

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 936/2023

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

DENOMINA RODOVIA BENELÍ TEREZINHA BUENO KASMIROSKI A PR-804, QUE LIGA A BR-277 À PR-408 (ENTRONCAMENTO NA LOCALIDADE PASSA SETE), NO MUNICÍPIO DE MORRETES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 936/2023

Denomina Rodovia Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski a PR-804, que liga a BR-277 à PR-408 (entroncamento na localidade Passa Sete), no município de Morretes.

Art. 1º Denomina Rodovia Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski a PR-804, que liga a BR-277 à PR-408 (entroncamento na localidade Passa Sete), no município de Morretes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas deputados, a presente proposição visa denominar Rodovia Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski a PR-804, que liga a BR-277 à PR-408 – Rodovia Dep. Miguel Bufara - (entroncamento na localidade Passa Sete), no município de Morretes.

A denominação homenageia a Sra. Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski, nascida em Morretes e criada às margens do Rio Sagrado, rio esse que dá o nome ao seu bairro de origem. Filha de agricultores e comerciantes, dentre treze irmãos, sua mãe Orvalina Duarte Bueno e seu pai Antônio Bueno, de família tradicional morretense, conhecidos pela bravura e dom em cultivar o solo, desde frutas, verduras e raízes, cultivados também pela homenageada desde a sua infância, infância esta muito difícil como a de muitas crianças camponesas que são criadas com muita luta e superação.

Em 1982 casou-se com o agricultor Luiz Carlos Kasmiroski. Tiveram três filhos, que herdaram seus talentos e dons no cultivo da terra. Desde então a agricultura familiar passou a ser o sustento dessa linda família que se formava naquela década.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Nas suas horas vagas Benelí se dedicava a sua comunidade com trabalhos voluntários na Pastoral da Criança, tão reconhecida no Brasil e no mundo e em projetos comunitários ligados à arrecadação de alimentos para levar comida às famílias mais necessitadas do bairro e de outras localidades. Desenvolveu também atividades voluntárias em sua comunidade católica e ajudou a fundar a Comunidade de São Manoel, localizada no Bairro Rio Sagrado, às margens da Rodovia BR 277. Ali permaneceu como voluntária por quase 40 anos onde, além do trabalho voluntário, semeou união, alegria, esperança, amor, perdão, carinho e incentivo para que aquela comunidade se tornasse o que é hoje: referência na cidade de Morretes.

Em dezembro de 2019 Benelí descobriu que tinha um câncer sanguíneo denominado Leucemia (LLA). Iniciou o tratamento, mas, infelizmente, 9 meses após o início da luta para obter a cura perdeu a batalha para essa triste doença e veio a falecer, deixando os seus três filhos e seu esposo, além dos irmãos e amigos que tanto sentem a sua falta. Fica a saudade. Em retribuição, a população local tem o sonho de homenagear essa grande mulher pelo trabalho e carinho dedicado por tantos anos em favor das comunidades de Morretes. Nomear a Rodovia PR 804 como Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski será uma homenagem justa a essa mulher que dedicou a sua vida em ajudar e servir, por amor ao próximo.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2023, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **936** e o código CRC **1B6F9F9E6C4C7AA**

FUNARPEN



SELO DIGITAL
XTeOp.oTNKX.IvdLT
2uHWJ.yVsrP
https://www.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

BENELI TEREZINHA BUENO KASMIROSKI

CPF: 023.337.349-73

Matrícula

085282 01 55 2020 4 00028 253 0004252 11

Sexo Feminino	Cor Parda	Estado civil e idade Casada, 58 anos **
------------------	--------------	--

Naturalidade Morretes-PR **	Documento de identificação 3.417.442-3/SSP/PR **	Eleitor Sim
--------------------------------	---	----------------

Filiação e residência
ANTÔNIO BUENO e ORVALINA DUARTE BUENO, A falecida era residente e domiciliada, na Rodovia BR-277, KM-31, Rio Sagrado, em Morretes-PR **

Data e hora do falecimento Vinte e dois de agosto de dois mil e vinte, às 02h 18min **	Dia 22	Mês 08	Ano 2020
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
Hospital de Clinicas do Paraná à Rua General Carneiro, 181, Centro, em Morretes-PR **

Causas
Choque Septico (R57), Sepse (a41.9), Leucemia Linfoblástica Aguda (C91.0) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Santa Esperança desta cidade	Declarante Elisson Luan Kasmiroski **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Vanessa Santos Canossa, CRM nº 42.520 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascida em 12 de agosto de 1962. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Luiz Carlos Kasmiroski e três (3) filhos maiores: Suziane Kasmiroski Busato, Erick Jean Kasmiroski e Elisson Luan Kasmiroski. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30690521-3, Certidão de Casamento Matrícula 085282.01.55.1982.2.00017.003.0000545-41, lavrada neste Serviço. 1ª VIA EXPEDIDA. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	3.417.442-3	06/08/2013	SSP/PR	-----
CEP residencial	83.350-000		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -
COMARCA DE MORRETES-PR

Oficial Registrador
Ivone Pazinato Wistuba - Registradora

Município e Comarca / UF
Morretes - Estado do Paraná

Endereço
Rua Ricardo de Lemos, 147 - Centro
CEP: 83.350-000 - Fone: (41)3462-1507

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Morretes-PR, 10 de setembro de 2020.

REGISTRO DE ANOCEL DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentada
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MORRETES - PR
Ivone Pazinato Wistuba
Oficial
Célia Solange de Ramos Silva
Ano Cel de Oliveira
Escreventes Juramentadas
CNPJ nº 511.471/0001-64

FUNARPEN BC 00537072 BRP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13065/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 936/2023**.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13065** e o código CRC **1B6B9C9C8C9C7DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13074/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13074** e o código CRC **1C6C9B9B9B0B1BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8379/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 13:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8379** e o código CRC **1D6F9C9F9B0F2FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4545/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI 936/2023

–

–

PL Nº 936/2023

AUTORIA: DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

DENOMINA RODOVIA BENELÍ TEREZINHA BUENO KASMIROSKI A PR-804, QUE LIGA A BR-277 À PR-408 (ENTRONCAMENTO NA LOCALIDADE PASSA SETE), NO MUNICÍPIO DE MORRETES

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Flávia Francischini, autuado sob o nº 936/2023, visa denominar de “Rodovia Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski” a PR-804, que liga a BR-277 à PR-408 (entroncamento na localidade Passa Sete), no município de Morretes.

Em sua justificativa, a autora traz a importância da trajetória pessoal, familiar e dos trabalhos voluntários desenvolvidos pela homenageada.

O projeto veio acompanhado da Certidão de Óbito.

–

–

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar de “Rodovia Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski” a PR-804, que liga a BR-277 à PR-408 (entroncamento na localidade Passa Sete), no município de Morretes.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

Art. 11. *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de pessoa viva:

Art. 238. *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

Art. 1º. *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

Assim, a *contrario sensu*, a denominação de próprios públicos exige 1) que não possua denominação anterior e 2) que a pessoa homenageada tenha falecido.

No presente caso, 1) o DER, por meio da Informação nº 220/2023 – DOP/CGM (protocolo 21.326.796-5), atestou que o local ainda não possui denominação; e 2) o Projeto veio acompanhado da Certidão de Óbito da homenageada.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA MABEL CANTO

Relatora



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4545** e o código CRC **1D7C0C8D4D5E1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14272/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 936/2023, de autoria da Deputada Flávia Francischini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14272** e o código CRC **1A7B0A8E5C3C2AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9154/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9154** e o
código CRC **1D7F0E8F5E3D2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 148/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 936/2023

Autores: Deputado Flávia Francischini

DENOMINA RODOVIA BENELÍ TEREZINHA BUENO KASMIROSKI A PR-804, QUE LIGA A BR-277 À PR-408 (ENTRONCAMENTO NA LOCALIDADE PASSA SETE), NO MUNICÍPIO DE MORRETES.

—
—
—
—
—
—
—

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Flávia Francischini Denomina, Rodovia Benelí Terezinha Bueno Kasmiroski a PR-804, que liga a BR-277 à PR-408 (entroncamento na localidade Passa Sete), no município de Morretes.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 936/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito da homenageada, e preenche os requisitos necessários à nomeação do trecho em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO DO CARMO

Relator



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024, às 09:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **148** e o código CRC **1A7C1F1C5B4D3AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14870/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 936/2023, de autoria da Deputada Flávia Francischini, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de março de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 1 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14870** e o código CRC **1B7F1A1F9C8C0CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9501/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 11:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9501** e o código CRC **1B7B1E1D9F8D0FF**